

NOME: VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 267.255.922-87
CARGO: SECRETARIA ADJUNTA
MATRICULA: 3180824
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Parsifal de Jesus Pontes
Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 498197

PORTARIA Nº 541 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2019/574765/SECOM.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora relacionada; ½ (meia diária), que irá se deslocar para Brasília - DF, no dia 20/11/2019, para acompanhar a agenda oficial do governador durante reunião no ministério do meio ambiente e ministério da infraestrutura.

NOME: VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 267.255.922-87
CARGO: SECRETARIA ADJUNTA
MATRICULA: 3180824
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Parsifal de Jesus Pontes
Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 498195

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 492/2019, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº16/2019–CHEFIA DE GABINETE, de 05/11/2019, contido nos autos do Processo nº2019/544.705;
R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora ANA CRISTINA RIOS VAZ CARMONA, matrícula nº. 73504073/5, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro a responder pela Presidência desta FUNTELPA, nos dias 21 e 22 de novembro de 2019, durante o impedimento do titular.

II – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente

Protocolo: 498168

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA****PORTARIA Nº. 267/2019-GAB/PAD
BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA 483/2017-GAB/PAD de 08/11/2017, publicada no DOE edição nº 33.495 de 10/11/2017;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1028982/2016 e anexos nº 1096994/2017, 1131032/2017 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Coordenador do Núcleo de Disciplina e Ética /SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 483/2017-GAB/PAD de 08/11/2017, publicada no DOE edição nº 33.495 de 10/11/2017;

II – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores F.J.M.S., matrícula nº 6021387-2 e J.M.C.S., matrícula nº 5822904-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõe os arts. 177, VI; IX c/c 190 IV e XIX, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA GOÊS ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. nº 57224108-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 268/2019-GAB/PAD.**BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA nº 112/2018-GAB/SIND, de 19/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.742 de 21/11/2018, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1290795/2018, e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor dos servidores J.M.P., matrícula nº 5902648-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V c/c 190, XIII e G.L.S., matrícula nº 5895901-3 pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I e VI, 178, V, c/c 190, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-2, THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1 e SAYONARA CAMARGO, FONTANA, Mat. nº 773573-2, para sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.359/2019-GAB/PAD.**BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.572/2019-NDE/SEDUC, de 12/11/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 170/2018-GAB/PAD de 18/06/2018, publicada no DOE nº 33.642 de 21/06/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 252/2018-GAB/PAD de 19/09/2018, publicada no DOE nº 33.705 de 21/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.360/2019-GAB/PAD.**BELÉM, 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2.574/2019-NDE/SEDUC, de 12/11/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA nº 272/2018-GAB/PAD de 19/10/2018, publicada no DOE nº 33.726 de 24/10/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 354/2018-GAB/PAD de 27/12/2018, publicada no DOE nº 33.770 de 31/12/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC